

**第101/2017號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

**第一條****修改第55/2016號行政命令**

經第57/2017號行政命令修改的第55/2016號行政命令第一條修改如下：

**“第一條****許可**

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”(葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”)以風險自負形式在名為“澳門巴黎人”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營七個兌換櫃檯。”

**第二條****生效**

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年十月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第102/2017號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

**第一條****修改治安警察局人員編制**

經第7/2005號行政法規、第19/2007號行政法規、第8/2008號行政法規，以及第8/2016號行政命令修改的第22/2001號行政法規《治安警察局的組織與運作》第五十八條第一款所指載有治安警察局人員編制附件B，由作為本行政命令組成部份的附件替代。

**Ordem Executiva n.º 101/2017**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Alteração à Ordem Executiva n.º 55/2016**

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 55/2016, com a alteração introduzida pela Ordem Executiva n.º 57/2017, passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 1.º****Autorização**

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, sete balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «The Parisian Macao».»

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Outubro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Ordem Executiva n.º 102/2017**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Alteração ao quadro de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública**

O quadro de pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública, constante do Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001 (Organização e funcionamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 7/2005, n.º 19/2007 e n.º 8/2008, e pela Ordem Executiva n.º 8/2016, é substituído pelo anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.